



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## TERMO DE FOMENTO N.º 048/2025

### FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

#### PROCESSO N.º 20.952/2025

**MUNICÍPIO:** **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por Sra. Prefeita Municipal, Sr. **ADRIANA DUCH MACHADO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.854.563-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 175.939.738-59, residente e domiciliada na Rua José Pedroso de Oliveira, n.º 135, Parque Planalto, nesta cidade de Itapeva/SP, **devidamente autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 5.182, de 19 de dezembro de 2024;** e de outro lado

**ENTIDADE:** **LAR VICENTINO DE ITAPEVA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.802.762/0001-09, estabelecida na Praça Dom Sílvio Maria Dário, n.º 126, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **RENÊ DE CASTRO SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 67.061.544-4 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 461.873.406-04, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, n.º 256, Vila Nossa Senhora de Fátima, Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### DO OBJETO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 77490003/2025 (R\$ 200.000,00), o repasse de recursos à **ENTIDADE**, visando o serviço de proteção especial para idosos-acolhimento em instituição de longa permanência, de acordo com o plano de trabalho em ANEXO.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## DO LOCAL E DATA

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

## DO FUNDAMENTO LEGAL

### CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu artigo 29 e Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 5.182, de 19 de dezembro de 2024.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I .** exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;
- II .** divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- III .** desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- IV .** permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- V .** autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VI .** fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;
- VII .** exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

**VIII .** receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**IX .** no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

**X .** suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

**XI .** esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

**XII .** expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

**XIII .** exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

**XIV .** exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA QUINTA**

Obriga-se a **ENTIDADE**:

**I .** executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

**II .** utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

adequado ao público alvo;

**III .** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

**IV .** proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

**V .** manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

**VI .** aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

**VII .** apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

**VIII .** prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

**IX .** manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

**X .** assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

**XI .** autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.

## DO VALOR

### CLÁUSULA SEXTA

O repasse será no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, deverá ser



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

repassado em parcela única, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso, integrante do Plano de Trabalho em anexo.

## **DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.182, de 19 de dezembro de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

Despesa: 6237  
Órgão: 08.04.00  
Econômica: 3.3.50.43.00  
Função: 08  
Subfunção: 245  
Programa: 4001  
Ação: 2333  
Fonte: 05  
Código de Aplicação: 800 0035

## **DA VIGÊNCIA**

### **CLÁUSULA NONA**

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo de vigência do Termo de Fomento estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

## **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

**§1º** Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

**§2º** Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

## **DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A avaliação e monitoramento da execução deste Termo de Fomento ficarão ao encargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através da Comissão designada através da **Portaria n.º 9.920, de 6 de junho de 2025**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Fica designada como Gestora da Parceria, a Sra. **Cristiane Aparecida Moreira**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34.889.947-6 e inscrita no CPF/MF sob n.º 227.411.508-77 tendo como obrigações:

- I.** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II.** formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III.** emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV.** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V.** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

## **DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

recebimento, nas seguintes hipóteses:

**I** – inexecução do objeto avençado;

**II** – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

**III** – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

**IV** – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

**V** – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

## **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

## **DAS ALTERAÇÕES**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **DO FORO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ADRIANA DUCH MACHADO**  
Prefeita Municipal  
Município

**RENÊ DE CASTRO SILVA**  
Representante Legal  
Entidade

**FERNANDA TEREZINHA FERRAZ NOGUEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## ANEXO

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 20952/2025 - Anexado em 18/12/2025 15:22:03



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09  
Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso  
Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS  
Site/Portal de Transparência- <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

### PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
Nome da Entidade: LAR VICENTINO DE ITAPEVA		CNPJ: 49.802.762/0001-09		
Data da Constituição: 26/10/1926		Data da Inscrição: 29/10/1970		
Endereço: PRAÇA DOM SÍLVIO MARIA DÁRIO, Nº. 126 - CENTRO				
Cidade: ITAPEVA	UF: SP	CEP: 18.400-004	DDD/telefone: (15) 3522-0348 (15) 99675-7095	E-mail: larvicentinodeitapeva@gmail.com
Horário de Funcionamento:		24 horas ininterruptas		
Dias da semana:		07 dias por semana		

1.2. INSCRIÇÕES E REGISTROS	
Inscrição no COMASI	Nº. 003/2025
Inscrição no CMI	Nº. 001/2025
CEBAS – Último registro e Validade:	Nº.4362 – 31/12/2024
Utilidade Pública ( ) Federal ( ) Estadual ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Municipal ( )	<b>LEI Nº 9.972, DE 12 DE MAIO DE 1998</b>

1.3. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA		
Representante Legal da Entidade: RENÊ DE CASTRO SILVA		
Cargo: Presidente	Profissão: Bacharel em Direito	
RG: 67.061.544-4 CPF: 461.873.406-04	Data de nascimento: 11/08/1963	Órgão Expedidor: SSP/SP
Vigência do mandato atual:	De 31 de março de 2025 até 31 de março de 2027.	

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
larvicentinodeitapeva@gmail.com



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 20952/2025 - Anexado em 18/12/2025 15:22:03



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09  
Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso  
Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS  
Site/Portal de Transparência- <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

1.4. DEMAIS MEMBROS DIRETORIA ESTATUTÁRIA		
<b>Nome:</b> Sandro César Lopes		
<b>Cargo:</b> Vice-Presidente	<b>Profissão:</b> Advogado	
<b>CPF:</b> 110.420.618-82	<b>RG:</b> 19.795.058-9	<b>Órgão Expedidor:</b> SSP/SP
<b>Nome:</b> João Guilherme Gorski		
<b>Cargo:</b> 1º Secretário	<b>Profissão:</b> Comerciante	
<b>CPF:</b> 122.700.868-64	<b>RG:</b> 15.579.293-8	<b>Órgão Expedidor:</b> SSP/SP
<b>Nome:</b> Fábio Noboru Sakuramoto		
<b>Cargo:</b> 2º Secretário	<b>Profissão:</b> Comerciante	
<b>CPF:</b> 175.935.598-40	<b>RG:</b> 19.180.472-1	<b>Órgão Expedidor:</b> SSP/SP
<b>Nome:</b> Angela Maria Genovezzi Santos Queiroz		
<b>Cargo:</b> 1º Tesoureiro	<b>Profissão:</b> Funcionária Pública Aposentada	
<b>CPF:</b> 889.612.738-68	<b>RG:</b> 8.476.196-9	<b>Órgão Expedidor:</b> SSP/SP
<b>Nome:</b> José Augusto Ferrarese Frazilli		
<b>Cargo:</b> 2º Tesoureiro	<b>Profissão:</b> Comerciante	
<b>CPF:</b> 031.931.908-37	<b>RG:</b> 9.882.158	<b>Órgão Expedidor:</b> SSP/SP
CONSELHO FISCAL		
<b>Nome:</b> Luiz Augusto Pereira de Almeida		
<b>Cargo:</b> Conselho Fiscal	<b>Profissão:</b> Comerciante	
<b>CPF:</b> 750.750.918-49	<b>RG:</b> 9.052.306	<b>Órgão Expedidor:</b> SSP/SP
<b>Nome:</b> Adão Gomes de Almeida		
<b>Cargo:</b> Conselho Fiscal	<b>Profissão:</b> Comerciante	
<b>CPF:</b> 020.751.238-88	<b>RG:</b> 12.627.178	<b>Órgão Expedidor:</b> SSP/SP
<b>Nome:</b> Rosemeire de Jesus Camargo Vasconcelos Almeida		
<b>Cargo:</b> Conselho Fiscal	<b>Profissão:</b> Comerciante	
<b>CPF:</b> 099.165.658-05	<b>RG:</b> 19.931.378	<b>Órgão Expedidor:</b> SSP/SP
<b>Nome:</b> João Martins de Mello Neto		
<b>Cargo:</b> Suplente Conselho Fiscal	<b>Profissão:</b> Comerciante	
<b>CPF:</b> 099.288.608-23	<b>RG:</b> 20.230.150-3	<b>Órgão Expedidor:</b> SSP/SP
<b>Nome:</b> Adilson Martins Crespo		
<b>Cargo:</b> Suplente Conselho Fiscal	<b>Profissão:</b> Comerciante	
<b>CPF:</b> 034.826.638-31	<b>RG:</b> 11.489.323-8	<b>Órgão Expedidor:</b> SSP/SP
<b>Nome:</b> Mariliza Valczara de Camargo Zacharias		
<b>Cargo:</b> Suplente Conselho Fiscal	<b>Profissão:</b> Funcionária Pública Aposentada	
<b>CPF:</b> 486.932.608-63	<b>RG:</b> 6.529.674-6	<b>Órgão Expedidor:</b> SSP/SP

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

(15) 3522-0348 / (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 20952/2025 - Anexado em 18/12/2025 15:22:03



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso  
Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS  
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

### 2. ÁREA DE ATIVIDADE

**Preponderante:** Assistência Social

**Secundária:** Saúde

#### 2.1. NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Atendimento.

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO

Especial de Alta Complexidade.

### 4. VALOR DA PROPOSTA

R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

12 meses a partir da assinatura do convênio.

### 6. TIPO DE SERVIÇO A SER OFERTADO

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, pelo convênio por meio de parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapeva/SP.



#### 5.1. PÚBLICO ALVO

Pessoa Idosa com idade igual ou superior a 60 anos.

#### 5.2. IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O território para a execução do serviço compreende somente o município de Itapeva/SP.

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

 (15) 3522-0348 /  (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 20952/2025 - Anexado em 18/12/2025 15:22:03



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09  
Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso  
Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS  
Site/Portal de Transparência – <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

### 5.3. VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

100 (cem) vagas.

### 5.4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos **Lar Vicentino de Itapeva**, como parte integrante da Rede de Serviços Socioassistenciais do município de Itapeva, de caráter de entidade não-governamental, tem como objetivo proporcionar acolhimento institucional a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Conforme seu Estatuto Social, em seu artigo 2º, a entidade tem como finalidade proporcionar à pessoa idosa institucionalizada assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental.

Com vistas à um ambiente acolhedor aos idosos acolhidos na instituição, em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de saúde e assistência social, a entidade prima pela atenção a necessidade do idoso, visando sempre a sua longevidade e o bem-estar.

O “envelhecer”, que antes era privilégio de poucos, transformou-se na maior conquista do século XX, tratando-se de uma realidade que reflete em grandes mudanças sociais, culturais, econômicas, institucionais e familiares, e que requer a necessidades do fortalecimento de políticas públicas de prevenção e promoção da saúde, que visem o bem-estar da pessoa idosa.

Com o crescimento da população mundial de idosos, especialmente daqueles com mais de 80 anos, de forma acelerada nos países em desenvolvimento, cresce a necessidade de se criarem espaços para que eles possam viver com qualidade de vida, maior autonomia e liberdade. Este grupo, embora se mantenha saudável

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)

Página: 199



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 20952/2025 - Anexado em 18/12/2025 15:22:03



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

em idade avançada, apresenta características de maior fragilidade, que demanda cuidados especiais, os quais as famílias enfrentam dificuldades para ofertar ao idoso e, por vezes, expondo-o a riscos e desproteção social.

### 5.5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER OFERTADO

Proporcionar às pessoas idosas institucionalizadas assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;

Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção às pessoas idosas residentes, visando em todas as ações a Integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;

Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários assistidos;

Garantir a existência de processos participativos das pessoas Idosas institucionalizadas na busca do cumprimento da afetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

### 5.6. OBJETIVO GERAL

Aprimorar de maneira continua a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional executado pela entidade, prezando pela qualidade de vida das 100 (cem) pessoas idosas institucionalizadas na ILPI Lar Vicentino de Itapeva, promovendo ações que favoreçam a manutenção da qualidade de vida.

### 5.7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Ofertar atendimento de qualidade ao público-alvo do Serviço de Acolhimento Institucional, na execução diária dos serviços de cuidados aos idosos;

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)

Página: 200



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 20952/2025 - Anexado em 18/12/2025 15:22:03



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

- ✓ Proporcionar conforto com banhos diários, com a manutenção das faturas de saneamento básico em dia;
- ✓ Proporcionar qualidade de vida dos idosos com pronto atendimento na disponibilidade de peças de vestuários e roupas de cama e banho, com os serviços de lavanderia;
- ✓ Proporcionar qualidade de vida dos idosos com a oferta das refeições diárias; pela equipe de cozinheiras e auxiliares de cozinha;

### 5.8. METODOLOGIA DO SERVIÇO

A metodologia estruturante da ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idoso prevê alguns aspectos: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e prontuários; trabalho interdisciplinar; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)

Página: 201



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 20952/2025 - Anexado em 18/12/2025 15:22:03



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência- <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

### 5.9. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Ações/ Atividades	Profissional	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Comemoração dos aniversariantes	Equipe Multidisciplinar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Baile de Carnaval	Equipe Multidisciplinar		X										
Comemoração ao dia da Mulher	Equipe Multidisciplinar			X									
Festa da Páscoa													
Comemoração ao dia das Mães	Equipe Multidisciplinar					X							
Festa Junina	Equipe Multidisciplinar						X						
Comemoração ao dia do idoso	Equipe Multidisciplinar									X			
Comemoração do Natal	Equipe Multidisciplinar												X
Observação ao idoso	Equipe Multidisciplinar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

### 5.10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades e Ações	Responsáveis pelas atividades e ações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Fim de Semana
individual ou em grupo com Psicologia	Psicóloga	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	
Atividade individual ou em grupo com Terapia Ocupaciona l	Terapeuta Ocupacional	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	
Visita a familiares	Assistente Social	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã	

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

(15) 3522-0348 / (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)

Página: 202



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 20952/2025 - Anexado em 18/12/2025 15:22:03



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência- <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

<b>dos idosos</b>							
<b>Visita de familiares e amigos à entidade</b>	Assistente Social	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	
<b>Atividades diversas interna e externa</b>	Equipe Multidisciplinar	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde

### 5.11. RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
Diretora	Bacharel em Serviço Social	44 horas semanais	01	CLT
Assistente Social	Bacharel em Serviço Social	20 horas semanais	01	CLT
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	44 horas semanais	01	CLT
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	40 horas semanais	01	CLT
Jovens Aprendizizes	Ensino Médio	20 horas semanais	04	Prestador de Serviços
Nutricionista	Bacharel em Nutrição	20 horas semanais	01	CLT
Cozinheiras	Ensino Médio	180 horas mensais	04	CLT
Auxiliar de cozinha	Ensino Médio	44 horas semanais	02	CLT
Auxiliar de cozinha	Ensino Médio	180 horas mensais	01	CLT
Farmacêutica	Bacharel em Farmácia	22 horas semanais	01	CLT
Fisioterapeutas	Bacharel em Fisioterapia	30 horas semanais	03	CLT
Terapeuta Ocupacional	Bacharel em	30 horas	01	CLT

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

(15) 3522-0348 / (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 20952/2025 - Anexado em 18/12/2025 15:22:03



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência- <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

	Terapia Ocupacional	semanais		
Enfermeiras	Bacharel em Enfermagem	180 horas mensais	02	CLT
Enfermeira	Bacharel em Enfermagem	15 horas mensais	02	CLT
Psicóloga	Bacharel em Psicologia	30 horas semanais	01	CLT
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio - Curso Técnico	180 horas mensais	05	CLT
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio - Curso Técnico	180 horas mensais	06	CLT
Cuidadores	Ensino médio	180 horas mensais	55	CLT
Líder de limpeza	Ensino médio	180 horas mensais	01	CLT
Serviços Gerais que atuam nos serviços de limpeza e lavanderia	Ensino médio	44 horas semanais	15	CLT
Serviços Gerais que atuam nos serviços de limpeza e lavanderia	Ensino médio	44 horas semanais	03	CLT
Médica com especialidade em Clínica Geral e com especialidade em Geriatria	Formação em Medicina	8 horas mensais	01	Prestador de Serviços
Médica com especialidade em Clínica Geral e com especialidade em Geriatria	Formação em Medicina	8 horas mensais	01	Prestador de Serviços

### 5.12. ARTICULAÇÃO DE REDE

Pertencente à Rede de Serviços Socioassistenciais do município de Itapeva, a ILPI Lar Vicentino articula com os serviços e políticas públicas, com a inclusão dos atendidos pela entidade no Centro Dia do Idoso. Possui ainda a entidade representatividade em órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapeva.

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

(15) 3522-0348 / (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)

Página: 204



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 20952/2025 - Anexado em 18/12/2025 15:22:03



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência – <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

### 5.13. FORMA DE ACESSO DOS USUÁRIOS

Através de encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através dos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

### 5.14. RESULTADOS ESPERADOS

Com o desempenho e esforços dispensados pela equipe multiprofissional da ILPI Lar Vicentino de Itapeva, busca-se atingir a qualidade nos serviços ofertados, no sentido de que sejam garantidos seus direitos sociais quanto à saúde, bem-estar, promovendo autonomia, satisfação e tranquilidade aos idosos institucionalizados

### 5.15. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Relatórios de atividades encaminhados, mensalmente, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapeva/SP.;
- Indicadores de saúde dos idosos encaminhados, mensalmente, à Vigilância Sanitária do município de Itapeva/SP;
- Prestação de contas de utilização dos recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho.

### 5.16. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Organização Social possui neste momento espaço físico de atendimento para a execução dos Serviço? (  ) Sim ( ) Não



**Endereço:** Praça Dom Sílvio Maria Dário, 126

( ) Locado (  ) Próprio ( ) Cedido

Condições de acessibilidade:

Sim (  ) Parcialmente ( ) Não possui ( )

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

 (15) 3522-0348 /  (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 20952/2025 - Anexado em 18/12/2025 15:22:03



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência- <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamentos/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço	Materiais de consumo disponíveis para o desenvolvimento do serviço
15 (quinze) quartos e 06 (seis) suítes na ala feminina	02 geladeiras industriais 04 geladeiras convencionais	Gêneros alimentícios
23 (vinte e três) quartos e 07 (sete) suítes na ala masculina	06 freezers horizontais 01 freezer vertical	Fraldas geriátricas
13 (treze) banheiros	01 fogão industrial 03 fogões semiindustrial	Saneamento Básico (Água)
03 (três) sala de repouso	02 fornos industrial	Energia elétrica
03 (três) salas de convivência	04 microondas	Produtos de lavanderia
01 (uma) sala de enfermagem	01 máquina de lavar extratora de 30 kg 01 máquina de lavar extratora de 50 kg 01 máquina de lavar extratora de 60 kg 01 máquina de lavar doméstica de 15 kg	Produtos de limpeza
01 (uma) sala de guarda de remédios	01 ambulância	Enxoval (roupas de cama e banho)
02 (duas) rouparias	2 veículos exclusivos: (Spin e Kombi)	
01 (uma) lavanderia	16 mesas de refeitório	
01 (uma) sala de apoio para enfermagem	80 cadeiras	
01 (uma) cozinha	32 poltronas	
02 (dois) refeitórios	10 sofás	
ampliação de uma ala feminina com dois quartos, sala de convivência, cozinha e banheiro; 01 capela; 01 garagem, 02 despensas; 01 escritório; vestiários e recepção.	35 cadeiras de rodas	

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

(15) 3522-0348 / (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 20952/2025 - Anexado em 18/12/2025 15:22:03



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal

Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso

Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

Site/Portal de Transparência- <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

01 Sala de Fisioterapia	12 cadeiras de banho	
01 Sala de Terapia Ocupacional	18 T.V.'s	
01 Espaço para atividades de Recreação	02 roupeiros, de uso coletivo dos acolhidos	
	11 aparelhos de telefone	
	02 aparelhos de celular	
	04 impressoras	
	01 equipamento de som	
	167 camas	
	18 armários de guarda individualizada de pertences	
	08 computadores ligados à internet	

### 6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DA DESPESA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
13º Salário (parcial)	59.750,00			
INSS de 13º salário (parcial)	15.000,00			
FGTS de 13º salário (parcial)		15.000,00		
Água (SABESP) (parcial)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>89.750,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
NATUREZA DA DESPESA	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
Água (SABESP) (parcial)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	5.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>5.250,00</b>
<b>TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>			

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

(15) 3522-0348 / (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 20952/2025 - Anexado em 18/12/2025 15:22:03



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09  
Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso  
Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS  
Site/Portal de Transparência- <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

Especificação das Despesas	Valor Unitário	Valor Total a ser pago
Pagamento de salário de 09 (nove) cuidadores (diurno)- <b>parcial</b>	R\$ 1.900,00	R\$ 17.100,00
Pagamento de salário de 02 (dois) cuidadores (noturno) - <b>parcial</b>	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
Pagamento de salário de 01 (um) diretor	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
Pagamento de 13º salário de 15 (quinze) cuidadores (diurnos) - <b>parcial</b>	R\$ 885,00	R\$ 13.275,00
Pagamento de 13º salário de 09 (nove) cuidadores (noturnos) - <b>parcial</b>	R\$ 950,00	R\$ 8.550,00
Pagamento de 13º salário de 15 (quinze) Serviços gerais (diurnos) - <b>parcial</b>	R\$ 885,00	R\$ 13.275,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 59.750,00</b>

SALÁRIOS E REGIME DE CONTRATO DOS FUNCIONÁRIOS A SEREM PAGOS				
Função	Jornada	Vínculo	Salário bruto	Salário líquido
Serviços gerais (diurno)	12x36	CLT	2.160,00	1.900,00
Cuidador (diurno)	12x36	CLT	2.160,00	1.900,00
Cuidador (noturno)	12x36	CLT	2.400,00	2.160,00
Diretor	44 horas semanais	CLT	6.240,00	5.250,00

### 7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

O recurso financeiro será liberado em parcela única no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Observação:** O cronograma de aplicação dos recursos será executado no

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

(15) 3522-0348 / (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 20952/2025 - Anexado em 18/12/2025 15:22:03



## LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso  
Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS  
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

prazo de 08 (oito) meses. A vigência do instrumento será de 12 (doze) meses, considerando o período necessário para a realização das formalidades administrativas posteriores à execução do objeto.

### 8. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO

**Nome Completo:** Sarah Cristina Morais Camargo

**Formação:** Bacharel em Serviço Social

**Nº de Registro Profissional:** CRESS 51.012 – 9ª Região

**Telefone:** (15) 99162-5548

**Email:** [ss.larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:ss.larvicentinodeitapeva@gmail.com)

Itapeva, 07 de novembro de 2025.

RENE DE CASTRO  
SILVA:46187340604

Assinado de forma digital por RENE DE  
CASTRO SILVA:46187340604  
Dados: 2025.12.18 15:20:21 -03'00'

RENÊ DE CASTRO SILVA  
PRESIDENTE

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

(15) 3522-0348 / (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.  
[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)

Página: 209

Fls. 221  
Livro n.º 376  
Exercício de 2025